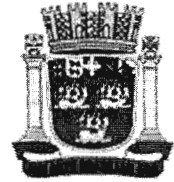




PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA



TERMO AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

=====

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº290/2024-02

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6202/2024

À vista dos elementos contidos no Processo de credenciamento nº002/2024, considerando o que dispõe o 74, inc. IV da Lei nº 14.133/2021, após cumpridas as exigências legais do art. 79 da Lei nº 14.133/21, conforme parecer jurídico e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, AUTORIZO e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº290/2024-02.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: CONTRATAÇÃO PROVENIENTE DO CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 DA EMPRESA **MENDES TUR TRANSPORTES, AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

Favorecido: **MENDES TUR TRANSPORTES, AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**, CNPJ 31.437.674/0001-81

Prazo de Vigência: 12(doze) meses a contar da assinatura do termo de contrato, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021

Valor Total: **R\$ 11.110,81 (onze mil, cento e dez reais e oitenta e um centavos)**, por mês/plantões, nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço e **anual de R\$ 133.329,72 (cento e trinta e três mil, trezentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos)**

Fundamento Legal: art. 74, inc. IV da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de **inexigibilidade de licitação nº 290/2024-02**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Porto Seguro /BA 01 de novembro de 2024.

LUIZ FERNANDO CERQUEIRA LEAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO